

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

“Institui a leitura de trechos da Bíblia Sagrada no início das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 6º. I, e II, art. 7º., I e III, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 1º., e 2º., parágrafo 5º., artigo 43., III, V e VI, artigo 124, artigo 189, inciso V, e artigo 199, parágrafo único, todos do Regimento deste Legislativo, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, o espaço para leitura de trecho da Bíblia Sagrada, após a abertura da Sessão Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, logo após o pronunciamento do Senhor Presidente, contido no artigo 124, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Cada Sessão haverá um (1) Vereador previamente designado pela Mesa para a leitura do texto.

§ 1º. Na falta eventual do vereador predestinado, a leitura será realizada pelo 1º. Secretário da Casa Legislativa, sem prejuízo de eventual Vereador presente queira fazê-la.

§ 2º. O tempo máximo de duração de 03 (três) minutos de leitura, sendo os textos predefinidos, e sempre que possível, alusivos ao tema da sessão.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 07 DE JULHO DE 2020.**

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

LUZIA BARBOSA NETTO
Vice- Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

VALMIR DALL'AGNOL
2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:0255F5C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2020**

“Institui a obrigatoriedade da tradução e transmissão simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 6º. I, e II, art. 7º., I e III, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 1º., e 2º., parágrafo 5º., artigo 43., III, V e VI, artigo 189, inciso V, e artigo 199, parágrafo único, inciso II, todos do Regimento deste Legislativo, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a obrigatoriedade da tradução e transmissão simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Art. 2º. A Direção da Câmara, através de seu Setor de Informática, desenvolverá nos dias de Sessão, uma programação de técnicas de comunicação adequadas às necessidades de entendimento da comunidade surda, que tem Libras como meio de comunicação e expressão,

Parágrafo único: Fica vedado até o término do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Poder Municipal, a contratação de Professor/Técnico de Língua Brasileira de Sinais, em consonância com o artigo 8º, e 7º, da Lei Complementar Nacional no. 173/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 07 DE JULHO DE 2020.**

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

LUZIA BARBOSA NETTO
Vice- Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

VALMIR DALL'AGNOL
2º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:BA775903

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com fornecimento de peças e tóner para 14 impressoras multifuncionais laser**, sendo a data de abertura das propostas no dia 24 de julho de 2020, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.º 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br ou pelo link: <https://xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2020/pregao-eletronico-05-2020>

Xangri-Lá/RS, 08 de julho de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:137B1CA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “aquisição de material de construção”, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 32079/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor RAFAELA S. PADILHA COD: 7060 Endereço: AV. DIAMANTE, 1094, LJ101 CNPJ: 11.103.679/0001-60 XANGRI-LA R\$ 14.370,00